

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2013**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ:**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais que constam no quadro abaixo, conforme necessidades e justificativas acima, suprimindo as vagas existentes para atuarem no Município de Pinhão, mediante Contrato em Regime Especial - CRES.

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>ESCOLARIDADE/ REQUISITOS</b>
<b>Professor com Licenciatura em Educação Física</b>	40 h/s	R\$2.448,02	Curso Superior em Educação Física – Licenciatura.

(...)

**5.4.3** Para as funções de Borracheiro, Eletricista de Automóvel, Operador de Moto Niveladora, Carregadeira, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Operador Ecológico, Instrutor de Música:

<b>PROVA DE TÍTULOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>VALOR MAXIMO</b>
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação ou certificado/declaração de conclusão de graduação acompanhado de histórico do curso. (cópia autenticada)	15	15
2	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Ensino Médio, acompanhado de histórico do curso. (cópia autenticada)	10	10
3	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Ensino Fundamental, acompanhado de histórico do curso. (cópia autenticada)	05	05
4	Experiência profissional comprovada na área específica. <b>(máximo 05 anos)</b>	2,0 por ano	10
<b>VALOR TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>			<b>40</b>

**a)** Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, todos com autenticação em cartório.

**b)** Serão pontuados todos os títulos de cursos de graduação.

**c)** O candidato que tenha exercido ou que exerça função privativa junto a pessoas jurídicas de direito privado deverá comprovar o efetivo exercício da atividade mediante a apresentação de fotocópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal. No caso de exercício profissional junto a órgãos/instituições públicas, será aceita declaração do respectivo órgão/instituição em papel timbrado, com assinatura do gestor de Recursos Humanos ou superior. Não será computado tempo dobrado. O tempo de experiência inferior a 06 (seis) meses será computado 1,0 ponto para cada experiência comprovada.

**LEIA-SE:**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais que constam no quadro abaixo, conforme necessidades e justificativas acima, suprimindo as vagas existentes para atuarem no Município de Pinhão, mediante Contrato em Regime Especial - CRES.

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>ESCOLARIDADE/ REQUISITOS</b>
<b>Professor com Licenciatura e/ou Bacharelado (CREFI) em Educação Física</b>	40 h/s	R\$2.448,02	Curso Superior em Educação Física – Licenciatura e/ou Bacharelado (CREFI).

(...)

**5.4.3** Para as funções de Borracheiro, Operador de Moto Niveladora, Carregadeira, Retro escavadeira, Trator de Esteira:

<b>PROVA DE TÍTULOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>VALOR MAXIMO</b>
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação ou certificado/declaração de conclusão de graduação acompanhado de histórico do curso. (cópia autenticada)	15	15
2	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Ensino Médio, acompanhado de histórico do curso. (cópia autenticada)	10	10
3	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Ensino Fundamental, acompanhado de histórico do curso. (cópia autenticada)	05	05
4	Experiência profissional comprovada na área específica. <b>(máximo 05 anos)</b>	2,0 por ano	10
<b>VALOR TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>			<b>40</b>

**a)** Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, todos com autenticação em cartório.

**b)** Serão pontuados todos os títulos de cursos de graduação.

**c)** O candidato que tenha exercido ou que exerça função privativa junto a pessoas jurídicas de direito privado deverá comprovar o efetivo exercício da atividade mediante a apresentação de fotocópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal. No caso de exercício profissional junto a órgãos/instituições públicas, será aceita declaração do respectivo órgão/instituição em papel timbrado, com assinatura do gestor de Recursos Humanos ou superior. Não será computado tempo dobrado. O tempo de experiência inferior a 06 (seis) meses será computado 1,0 ponto para cada experiência comprovada.

**5.4.4** Para as funções de Eletricista de Automóvel, Operador Ecológico e Instrutor de Música:

<b>PROVA DE TÍTULOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>VALOR MAXIMO</b>
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação ou certificado/declaração de conclusão de graduação acompanhado de histórico do curso. (cópia autenticada)	25	25
2	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Ensino Médio, acompanhado de histórico do curso. (cópia autenticada)	20	20
3	Certificado/Declaração de conclusão de Curso de Ensino Fundamental, acompanhado de histórico do curso. (cópia autenticada)	15	15
4	Experiência profissional comprovada na área específica. <b>(máximo 05 anos)</b>	6,0 por ano	30
5	Experiência profissional comprovada na área não específica. <b>(máximo 05 anos)</b>	2,0 por ano	10
<b>VALOR TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>			<b>100</b>
<p><b>a)</b> Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, todos com autenticação em cartório.</p> <p><b>b)</b> Serão pontuados todos os títulos de cursos de graduação.</p> <p><b>c)</b> O candidato que tenha exercido ou que exerça função privativa junto a pessoas jurídicas de direito privado deverá comprovar o efetivo exercício da atividade mediante a apresentação de fotocópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal. No caso de exercício profissional junto a órgãos/instituições públicas, será aceita declaração do respectivo órgão/instituição em papel timbrado, com assinatura do gestor de Recursos Humanos ou superior. Não será computado tempo dobrado. O tempo de experiência inferior a 06 (seis) meses será computado 1,0 ponto para cada experiência comprovada.</p>			

Pinhão, 10 de julho de 2013.

**Dirceu José de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Sildo Nei Levinski**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado